



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 1 de 39

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

Na edição nº 3267 do dia 28 de junho de 2022 do Orgão Oficial Eletrônico em edição extraordinária, onde se lê:

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leia-se

ATOS DO PODER EXECUTIVO.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 2 de 39

DECRETO Nº 509, de 29 de junho de 2022

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.456, de 28 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.830.031,89 (um milhão oitocentos e trinta mil trinta e um reais e oitenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0007.2-021 ATIV. DEPTO PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	61.000,00
01540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	61.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0013.2-049 ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO. E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....	R\$	2.310,96
03400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	2.310,96
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	4.520,45
03420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.520,45

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0013.2-051 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	95.000,00
03550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	95.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	5.668,73
03580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	5.668,73

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.2-074 ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	19.040,00
05260 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	19.040,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.2-144 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	178.800,00
11380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	178.800,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0043.2-170 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	48.819,75
15670 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$	48.819,75

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.128.0046.2-183 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$	6.000,00
16970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.241.0048.2-187 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	15.000,00
17250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	15.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 3 de 39

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0049.6-193 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	3.872,00
17640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.872,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0050.6-196 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	25.000,00
17920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0046.2-198 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
17990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	25.000,00
18080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0051.2-203 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	20.000,00
18320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 530.031,89

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0045.2-002 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100.000,00
00020 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000.000,00
00090 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	1.000.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO. E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....	R\$	200.000,00
00100 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO R\$ 1.300.000,00

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 04.122.0002.2-135 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	83.839,32
10949 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	83.839,32
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	R\$	94.960,68
10951 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	94.960,68

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.242.0053.2-190 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	R\$	6.800,00
17421 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.800,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 185.600,00

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 06.001 - 04.122.0013.2-046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.890,54
03230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.890,54



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 4 de 39

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0013.2-047 VALE TRANSPORTE E BOLSAS DE ESTUDO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	4.520,45
03260 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.520,45

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0013.2-048 RECURSOS HUMANOS - SERVIDORES CEDIDOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100,00
03300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0013.2-051 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.678,19
03550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.678,19

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.1-072 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.090,00
05060 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.090,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.2-073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	17.950,00
05160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	17.950,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.128.0046.2-183 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	6.000,00
17030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.242.0053.2-190 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	6.800,00
17390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.800,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	770,32
17450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	770,32

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0052.1-204 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	110.412,64
18450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	110.412,64

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	153.212,14
---	------------	-------------------

b) recurso proveniente de superávit de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

1. 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais); e

2. 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R\$ 48.819,75 (quarenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos); e

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 5 de 39

DECRETO Nº 510, de 30 de junho de 2022

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.458, de 29 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022:

l - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.767.581,43 (dezesesseis milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 08.244.0005.1-009 CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA/MULTIUSO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	318.822,37
00460 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	318.822,37

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-027 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	3.345.500,00
01770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.345.500,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	127.500,00
01780 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	127.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-028 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.363,70
01810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.363,70

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-034 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	433.851,50
02230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	166.366,22
19470 10166 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS	R\$	267.485,28

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-035 DESPESAS COM PASEP

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	10.000,00
02260 504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Compe Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-037 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS

3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	91.599,28
02310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	91.599,28
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	24.426,38
02320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	24.426,38

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	640.000,00
06190 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	137.000,00
06200 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	503.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	390.000,00
06570 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	390.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-086 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	137.000,00
06970 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	137.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	658.000,00
07400 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	100.000,00
07410 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	558.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	200.000,00
07740 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-093 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	2.500,00
08070 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	500,00
08080 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	2.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 6 de 39

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0024.6-097 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	2.400.000,00
19200 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	2.400.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	500.000,00
19220 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0025.6-099 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1.100.000,00
19230 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	1.100.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	240.000,00
19250 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	240.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-155 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	250.000,00
12320 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 / 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	250.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-157 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	3.800.000,00
12640 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	3.800.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	500.000,00
12720 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.6-160 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	850.000,00
13090 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	850.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	150.000,00
13130 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.241.0048.2-187 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
17170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	25.000,00
17250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0049.6-193 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	376.571,58
17620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	376.571,58
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$	172.446,62
17660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	172.446,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 16.767.581,43

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 309.700,00 (trezentos e nove mil e setecentos reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$	148.000,00
06221 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	32.000,00
06222 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	116.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$	151.000,00
07431 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	23.000,00
07432 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	128.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-093 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$	10.700,00
08021 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	1.300,00
08022 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	9.400,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 309.700,00

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 7 de 39

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	937.500,00
06210 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	237.500,00
06220 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	700.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	740.000,00
06280 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	740.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	200.000,00
07430 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	200.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	459.700,00
07480 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	56.300,00
07490 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	403.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0028.2-114 APOIO E INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	1.995,00
09490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.995,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.541.0034.1-125 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	166.366,22
10190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	166.366,22

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.541.0035.1-130 INFRAESTRUTURA PARA UNIDADES DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS - PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	250.445,92
10610 10166 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS	R\$	250.445,92

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 26.782.0036.1-139 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	10.000,00
11120 504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Comp Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.241.0048.1-186 CONSTR E AMPL UNIDADES ATENDIMENTO PSB IDOSOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	45.000,00
17160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	45.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.242.0053.2-190 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	2.368,70
17450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.368,70

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 2.813.375,84

II - recursos provenientes de superávit de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de 4.456.866,23 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos);

b) fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

c) fonte 10166 - CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS, no valor de 10.177,57 (dez mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

III - recursos provenientes de provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

a) fonte 102 - Fundeb 40%, no valor de R\$ 4.240.000,00 (quatro milhões duzentos e quarenta mil reais); e

b) fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais); e

IV - recurso proveniente de rendimento financeiro na fonte 10166 - CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS, no valor de 6.861,79 (seis mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 8 de 39

PORTARIA Nº 353, de 29 de junho de 2022

Exclui gratificações atribuídas a servidoras públicas municipais e designa servidoras para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 084/2022-CCI, desta data, da Controladoria de Controle Interno do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídas, a contar de **1º de julho de 2022**, as seguintes gratificações concedidas a servidoras públicas, na Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo:

- I - a FG 07 - *Coordenadora de Corregedoria (Controle Interno)*, da servidora Natieli Cristina Duarte Marques; e
- II - a FG 07 - *Coordenadora Administrativa*, da servidora Adriane Wobeto.

Art. 2º - Ficam designadas para exercerem funções gratificadas na Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, a contar de **1º de julho de 2022**, as seguintes servidoras:

- I - para as funções de *Coordenadora de Corregedoria (Controle Interno)*, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Adriane Wobeto; e
- II - para as funções de *Coordenadora Administrativa*, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Natieli Cristina Duarte Marques.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SRH N.º 3854, de 28 de junho de 2022

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 47/2022, da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para viagem às cidades de Curitiba/PR e Maringá/PR, para visitas técnicas sobre a Central de Libras, com a seguinte agenda: dia 29/06/2022, na cidade de Curitiba/PR, reunião com Felipe Braga Cortes, Diretor da SEJUF – Palácio das Araucárias, 1º andar, bloco D – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, a partir das 13h e reunião com o Senador Flavio Arns, na Rua Nunes Machado, 1963, Rebouças e, no dia 30/06/2022, na cidade de Paranaguá/PR, reunião e visita técnica à Central de Libras "Bruna Pivatto" e com a vereadora Surda Isabelle Dias, na Rua Baronesa do Cerro Azul, 2382, anexo a Secretaria de Assistência Social, a partir das 10h. Saída de Toledo prevista no dia 29/06/2022, às 4h e retorno previsto em Toledo no dia 1º/07/2022, à 0h, nos seguintes termos e quantitativos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

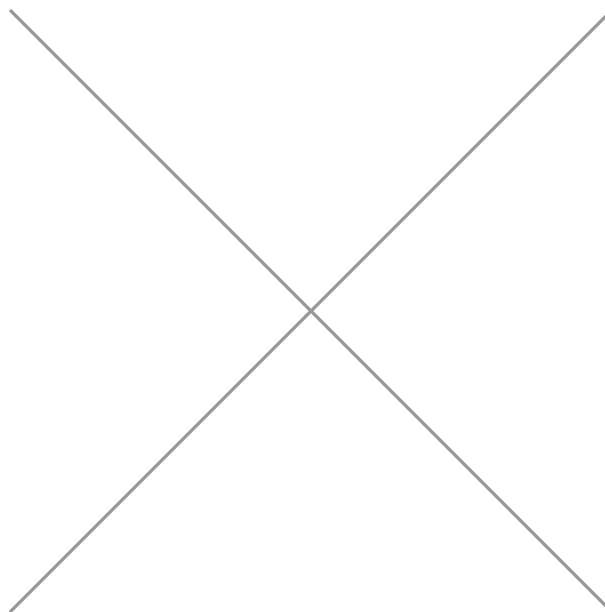
Página 9 de 39

	SERVIDOR(A)	CARGO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)
1	JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA	SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA JUV MULHER FAMÍLIA E DESEN HUMANO	080.642.099-51	850851	1,5	750,00
2	ALINE KATUCIA BACK TURMINA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	071.080.739-27	861351	1,5	600,00
3	JUNIOR RASBOLT	COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	057.993.379-21	859401	1,5	450,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 10 de 39



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 23/2022

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos considerados Aptos na Avaliação Psicológica realizada em 23 de junho de 2022, referente ao Concurso Público nº 01/2019 e ao Concurso Público nº 01/2020.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Recursos Humanos", em "Concursos e Testes Seletivos", em "Convocações em Aberto", em "Avaliação Psicológica": Formulário agendamento entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
ROSANGELA DE MELO PERBELINI	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
JANAINA ULTADO DUTRA DA COSTA	ENFERMEIRO T8 - ESF	01/2020	APTO
RICARDO DAVI KLIEMANN	MÉDICO VETERINÁRIO I	01/2019	APTO
SILVANA APARECIDA PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
MARIA REGINA PADILHA COSTENARO	PSICÓLOGO I	01/2019	APTO
LENISE MACHADO ALVES	MÉDICO VETERINÁRIO I	01/2019	APTO
LIANE MARIA GRIGOLO KLASSMANN	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
ELIANE VERON YBANHES	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
JOSE VIEIRA DOS SANTOS BERTONI	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
VERONIKA KRAMER DA SILVA	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
VANESSA FRANCIELLE GONDASKI GOMES	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
DANIEL DALL AGNOL DE BRITO	MÉDICO T6 I - PEDIATRA	01/2019	APTO
WEI CHIH CHIU	MÉDICO T4 I - PEDIATRA	01/2020	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



EDITAL Nº 011/2022 – CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ARTESANATO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TENDAS MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTE E ARTESANATO

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS APÓS PERÍODO RECURSAL

PROONENTES	SITUAÇÃO
Ana Lucia Scalcon	HABILITADA
André Luiz Lorscheiter	HABILITADO
Euny Bento Eufranio	HABILITADA
Irene Heimerdinger	HABILITADA
Nerci Luiz Levandowski	HABILITADO
Fabiani Silvia Sartori Bregolato	INABILITADA

Considerando o cronograma apresentado no Adendo nº001/2022 do Edital nº 011/2022, os inscritos com situação **HABILITADO/A** deverão comparecer na Casa da Cultura, localizada na Rua XV de Novembro, 1638 – Centro, sediada no município de Toledo, para a realização da amostragem de peças para a Comissão de Avaliação e Seleção. O resultado final das propostas DEFERIDAS será divulgado no dia 04 de julho de 2022 com publicação nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura:

- Facebook: <https://www.facebook.com/toledocultura>
- Instagram: https://www.instagram.com/cultura_toledo/

E, também pelo Portal da Prefeitura Municipal de Toledo em: <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/editais-culturais> e pelo Órgão Oficial de Toledo em: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial>.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 12 de 39



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



Para mais informações os interessados poderão entrar em contato no telefone (45) 3378-4548 (tratar com a servidora Cleonice Dumke).

Toledo, 28 de junho de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rosselane Liz Giordani
Secretaria da Cultura
Portaria nº 06/2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 13 de 39

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de galerias de águas pluviais e recuperação asfáltica da Rua Waldemar Schorr e Rua Oswaldo Aranha, no bairro São Francisco, neste município de Toledo PR. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de **R\$ 165.161,28** (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). **PAGAMENTO** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0646/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de galerias de águas pluviais e recuperação asfáltica da Rua Waldemar Schorr e Rua Oswaldo Aranha, no bairro São Francisco, neste município de Toledo PR. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de **R\$ 165.161,28** (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Contrato firmado em 29 de junho de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 050/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização, contemplando pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e passeio público em diversas ruas na localidade de Ouro Preto, neste município de Toledo – PR. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de **R\$ 6.316.429,29** (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). **PAGAMENTO** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0651/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização, contemplando pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e passeio público em diversas ruas na localidade de Ouro Preto, neste município de Toledo – PR. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de **R\$ 6.316.429,29** (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). Contrato firmado em 29 de junho de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 051/2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 14 de 39

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Extrato de Penalidade

Processo Administrativo nº 001/2021. Interessado: **ANDRÉIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME**, CNPJ nº 25.237.379/0001-89.

Decisão: Considerando que nos autos de processo administrativo de punição nº 001/2021, apurou-se que a empresa cometeu infração administrativa pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

Penalidade: Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração do Município de Toledo pelo período de 02 (dois) anos, com base no disposto na Cláusula XIII do instrumento contratual, bem como, art. 87 da Lei nº 8666/93.

Toledo, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 016/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia presidente e membros Luis Carlos Fabris e Gisele Zem dos Santos, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de Adequação de instalações elétricas na Vigilância de Saúde, localizada na Av. José João Muraro, nº1203, lote 165, quadra S-06, Jardim Porto Alegre, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à realização do processo licitatório, estão dispostos no Projeto Básico, anexo ao processo licitatório** a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **LUCAS DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 24.192,85** (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 29 de junho de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 020/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia presidente e membros Luis Carlos Fabris e Gisele Zem dos Santos, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de Revitalização da Praça do Gaúcho, situado no imóvel denominado de Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 1016, do Loteamento Jardim Gisela, localizado na Rua Princesa Isabel, esquina com a Rua Saturno, no Bairro Jardim Gisela, localizado neste Município de Toledo, Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, dispostos no PROJETO BÁSICO anexo ao processo licitatório** a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 156.799,92** (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 29 de junho de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 15 de 39

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 012/2022

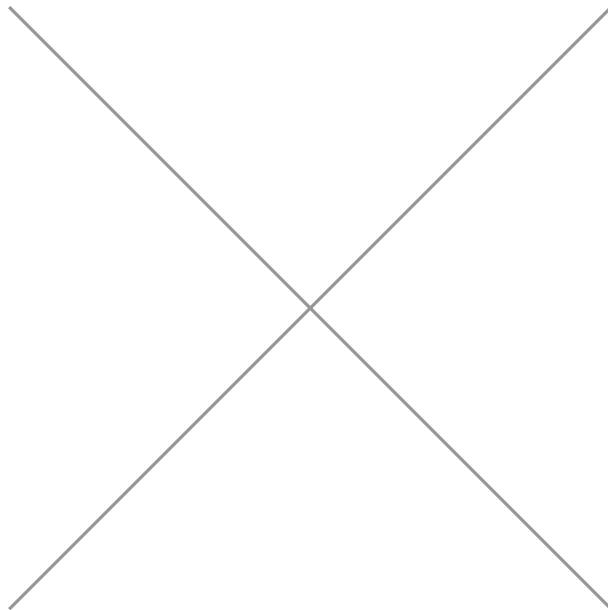
A Comissão Permanente de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia presidente e membros Luis Carlos Fabris e Gisele Zem dos Santos, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é **execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Washington Luiz, localizada na Rua Willy Barth, situada no imóvel denominado de Lote Urbano nº 570, da Quadra nº 15, Loteamento Novo Sobradinho III, distrito de Novo Sobradinho, situado nesta Cidade e Comarca de Toledo, Paraná. Projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório; a classificação ficou a seguinte:**

- A empresa **PLANO ENGENHARIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.170.166,53** (um milhão, cento e setenta mil, cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e três centavos).
- A empresa **MEDE GESSO LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.234.464,49** (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
- A empresa **METALÚRIGICA DANTOL LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.273.280,46** (um milhão, duzentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 30 de junho de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES





ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA

TESTE SELETIVO Nº 02/2022

EDITAL Nº 01/2022 ABERTURA

O presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante condições estipuladas neste Edital;

Considerando o que dispõem o inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº 02, de 6 de abril de 2020, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, e suas alterações;

Considerando o disposto no Ato nº 50, de 4 de dezembro de 2019, que fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a necessidade de prover o continuado serviço administrativo prestado pelos estagiários à Câmara Municipal;

TORNA PÚBLICA

a realização de Teste Seletivo, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados de nível superior para atuar junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo e para constituir cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela comissão instituída pela Portaria nº 83, de 15 de junho de 2022.

1.2. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

1.3. O Teste Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

1.4. O Teste Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a tabela do item 9 deste Edital.

1.5. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O Plano de Atividades dos estagiários está relacionado na Resolução nº 2/2020.

1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no item 9 deste Edital.

1.8. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e se dará mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

2. DAS VAGAS

2.1. A lotação, o curso, o período, a carga horária semanal, a quantidade de vagas e o valor da bolsa são estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Lotação	Curso	Período/Ano (Mínimo)	Carga horária semanal	Vagas	Valor da bolsa
Gabinete Parlamentar	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento Administrativo	Secretariado Executivo	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento Administrativo	Área de Informática	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento Legislativo	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Jornalismo	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Publicidade e Propaganda	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00

*CR: Cadastro de Reserva



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 18 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2.2. São considerados na área de informática os seguintes cursos: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software e Tecnologia em Sistemas para Internet.

2.3. As vagas para pessoas com deficiência serão disponibilizadas de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.4. O candidato selecionado ocupará 1 (uma) vaga, se existente, nos locais acima nominados.

2.5. Os demais candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

2.6. A escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispondo de prioridade na escolha o candidato melhor classificado sobre os demais.

2.7. Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.

3. DO PLANO DE ESTÁGIO E DOS RELATÓRIOS

3.1. Os estagiários, de acordo com a respectiva vaga, desempenharão suas atividades de acordo com a Resolução 2/2020.

3.2. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.

3.3. O estágio será acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da Câmara Municipal de Toledo.

3.4. A Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, o qual não será expedido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou, no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

3.5. O estagiário deverá apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1. O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

4.2. O estagiário também receberá em pecúnia, a título de auxílio transporte, o valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Página 3 de 11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 19 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ESTÁGIO

5.1. O estágio será exercido durante 6 horas, em dois períodos, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), devendo ser cumprida carga horária de 30 horas semanais.

5.2. A duração do estágio não excederá a 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, podendo a Administração solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e da Resolução nº 2/2020 da Câmara Municipal de Toledo.

6.2. As inscrições para o Teste Seletivo da Câmara Municipal de Toledo serão realizadas somente pela internet, por meio da Ficha de Inscrição constante na página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo – www.toledo.pr.leg.br.

6.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste edital.

6.4. O período para a realização das inscrições será do dia 04 a 15 de julho de 2022.

6.5. O candidato terá sua inscrição homologada somente após análise da Comissão do Teste Seletivo.

6.6. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas descritas na tabela 2.1.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.8. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será dispensado do estágio pela Câmara Municipal de Toledo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da consistência ou não das inscrições e publicará edital com a relação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br na data de 22 de agosto

Página 4 de 11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 20 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2022.

7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.3. A Comissão do Teste Seletivo decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará edital contendo a homologação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

8.1.1. ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

8.1.2. ter completado 16 (dezesesseis) anos;

8.1.3. estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;

8.1.4. para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações eleitorais;

8.1.5. para os candidatos do sexo masculino, com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações militares;

8.1.6. no caso de estagiário portador de deficiência, apresentação de exame médico que a comprove, podendo ser solicitada inspeção médica oficial;

8.1.7. estar cursando, no mínimo, o 3º ano ou 5º período do curso de graduação;

8.1.8. ter sido aprovado no Teste Seletivo;

8.1.9. demais exigências contidas neste Edital.

8.2. Os requisitos previstos no item 8.1 deverão ser comprovados no ato da contratação.

9. DAS PROVAS E DO SEU CONTEÚDO

9.1. A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:

Tabela 9.1

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	5	3	15	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	5	3	15	
	Noções de Informática	5	3	15	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 21 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	Conhecimentos gerais	5	3	15	
	Conhecimentos específicos	10	4	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		30	-----	100	-----

9.2. Conteúdo programático comum a todas às áreas:

9.2.1. **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; Coesão e coerência textual; Morfologia; Ortografia: acentuação gráfica, grafia dos vocábulos e hifenização; Semântica; Emprego da crase; Regras para divisão silábica; Pontuação; Sintaxe: análise sintática; Discurso direto e indireto; Termos constituintes da oração; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal;

9.2.2. **Matemática:** Expressões numéricas; frações; regra de três; porcentagem e juros; cálculo de perímetro; cálculo de área; cálculo de volume e raciocínio lógico;

9.2.3. **Noções de Informática:** Conceitos básicos de informática, funcionalidades básicas do sistema operacional Windows 10, editor de texto Microsoft Word e editor de planilhas Microsoft Excel. Conhecimento básico sobre uso de e-mail, navegadores de internet e páginas www (world wide web).

9.2.4. **Conhecimentos gerais:** Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia; ciência; tecnologia e inovação; cultura; política e redes sociais.

9.3. Conteúdo programático específico:

9.3.1. **Direito:** Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de Toledo; Regimento Interno da Câmara de Toledo; Normas Gerais de Direito Administrativo; Normas Gerais de Direito Civil; Normas Gerais de Direito Constitucional.

9.3.2. **Secretariado Executivo:** Gestão de documentos e arquivos físicos e em meio eletrônico; Regulamentação da Profissão; Código de Ética Profissional; Técnicas de Secretariado; Recursos Humanos e Teorias da Motivação; Estruturas organizacionais; Organogramas; Fluxograma; Comunicação oral e escrita; Redação Oficial; Etiqueta Empresarial; Assessoria em Eventos; Protocolo: recepção e expedição de documentos, classificação, registro, encaminhamento e distribuição de documentos; Fundamentos da Comunicação;

9.3.3. **Área de Informática:** Conceitos básicos de hardware e software. Funcionalidades dos sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. Processador de texto Microsoft Word, Planilhas eletrônicas Microsoft Excel. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, navegadores de internet. Noções de segurança de rede de computadores, antivírus, firewall. Noções de rede, protocolos TCP/IP, DHCP, DNS. Conceitos básicos de ambiente de servidores Linux e Windows Server.

9.3.4. **Jornalismo:** Realidade Regional da Comunicação; Texto

Página 6 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Literário em Comunicação; Produção Televisiva; Planejamento Gráfico; Radiojornalismo; Jornalismo Opinativo; Fotojornalismo; História da Comunicação; Redação Jornalística; Teoria da Comunicação e Estética e Comunicação.

9.3.5. **Publicidade e Propaganda:** Antropologia; Comunicação institucional; Fotografia Publicitaria; Marketing Estratégico; Legislação e Ética Publicitaria; Psicologia da Comunicação; Semiótica, Comunicação e Marketing Político.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nas dependências da FAG, na data de 05 de agosto de 2022 (sexta-feira), com duração de 3 horas, sendo o início às 08h30min e fim às 11h30min.

10.2. O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

10.3. **O fechamento do acesso ao local de realização da prova dar-se-á 10 minutos antes do início da aplicação da prova.**

10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação com foto por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

10.5. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.

10.6. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal.

10.7. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato:

10.7.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura, ou documento identificado no item 10.5;

10.7.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente homologada;

10.7.3. Ingressar no local de prova após o fechamento da porta de acesso à sala;

10.7.4. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.7.5. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.

10.8. Não é admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.

10.9. Os candidatos deverão desligar ou retirar as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 23 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

esteja ativado.

10.10. Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.11. Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.12. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

10.13. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.14. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no sítio eletrônico da Câmara Municipal em www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11.3. O gabarito definitivo será divulgado, no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição de recursos.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova escrita será valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Teste Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, sendo considerado aprovado, em cada área de atuação, o candidato que alcançar a maior nota na prova objetiva, observados os critérios de desempate.

12.3. A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.

12.4. O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará

Página 8 de 11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 24 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, aquele com mais idade.

12.5. Os candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

12.6. O resultado final do teste seletivo será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o dia 22 de agosto de 2022.

12.7. Caberá recurso quanto ao resultado final nos termos do item 13.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão do Teste Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1. contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2. contra o gabarito preliminar;

13.1.3. contra o resultado final e classificação dos candidatos.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados somente na página "Concursos e Testes Seletivos" no site da Câmara Municipal de Toledo – www.toledo.pr.leg.br

13.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.6. Admitir-se-á um recurso para cada candidato, compreendendo todas as questões que desejar impugnar, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.7. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.8. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.9. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a

Página 9 de 11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 25 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

aprovação.

13.11. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.13. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.14. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.15. Os recursos serão analisados pela Comissão do Teste Seletivo e as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

13.16. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.17. A Comissão do Teste Seletivo, órgão responsável pela organização do Teste Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.18. Os prazos estabelecidos neste Edital ficarão suspensos durante pontos facultativos da Câmara Municipal de Toledo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Toledo e publicado no Órgão Oficial e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br, em ordem classificatória, com pontuação, em lista contendo a classificação de todos os candidatos.

15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

15.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.4. O candidato convocado deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital na Câmara Municipal de Toledo, munido de declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

15.4.1. fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

Página 10 de 11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 26 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

15.4.2. declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

15.4.3. certidão de inexistência de antecedentes criminais;

15.4.4. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

15.5. O não comparecimento do convocado no prazo do subitem 15.4 importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Toledo na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo, ouvida a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

16.3. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

16.4. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, das 8h30min às 12h, no período matutino, e das 14h às 17h, no período vespertino, observado horário oficial de Brasília-DF.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 29 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO
LAVAGNOLI: 02301691985
02301691985

PAULO SÉRGIO LAVAGNOLI

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Assinado digitalmente por LEOCLIDES LUIZ
ROSO BISOGNIN: 17904684004
17904684004

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 27 de 39

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 18/2022

DATA: 29 de junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Portaria 17/2022 publicada no órgão Oficial do Município de Toledo em 08 de junho de 2022, Edição 3.522 página 44 e 45.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 17/2022 de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre baixa de bens pertencentes ao patrimônio da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, tornando-a sem efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 29 de junho de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 19/2022

DATA: 29 de junho de 2022

SÚMULA: Concede Progressão Vertical - Qualificação

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida progressão vertical do nível 02/Classe “A” para nível 02/Classe “B” encontrando-se no Grupo Ocupacional de Gestão Operacional ADU II, conforme Art. 26, inc. I, letra “b” da Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011, para o empregado **SAMOEL MOREIRA**, por apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, a contar de 01 de maio de 2022;

Art. 2º – Fica concedida progressão vertical do nível 04/Classe “A” para nível 04/Classe “B” encontrando-se no Grupo Ocupacional de Gestão Operacional ADU II, conforme Art. 26, inc. I, letra “b” da Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011, para o empregado **JOSÉ PEREIRA PIRES**, por apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, a contar de 01 de junho de 2022;

Art. 3º – Fica concedida progressão vertical do nível 05/Classe “A” para nível 05/Classe “B” encontrando-se no Grupo Ocupacional de Gestão Operacional ADU X, conforme Art. 26, inc. I, letra “b” da Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011, para o empregado **THIAGO JOÃO JUKINHESKI**, por apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, a contar de 01 de junho de 2022;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 29 de junho de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 20/2022

DATA: 29 de junho de 2022

SÚMULA: Retira adicional de função de empregado público da Emdur



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 28 de 39

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado Inciso XXXII, Portaria nº 16/2017, de 09 de março de 2017, no que tange a designação ao empregado público EVANGELISTA JORGE DA SILVA, como Coordenador de Serviços do Setor de Pavimentação Asfáltica, Símbolo “AFG”, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, a contar de 15/06/2022;

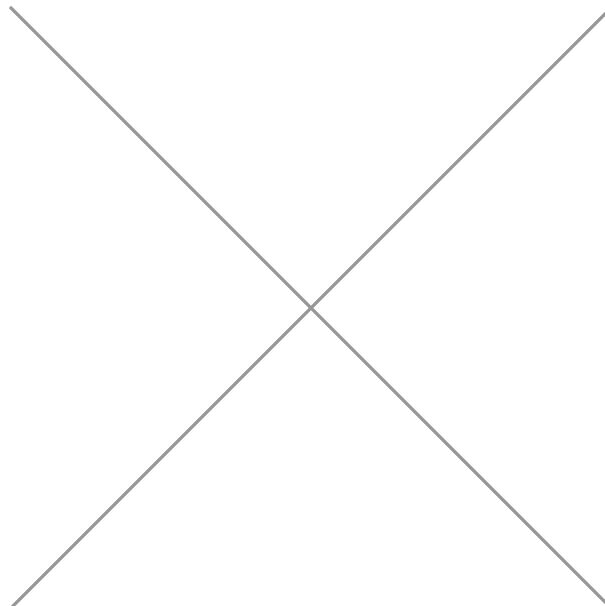
Art. 2º - Fica revogado Inciso I, Portaria nº 03/2018, de 31 de janeiro de 2018, no que tange a designação ao empregado público GILMAR JOSÉ FOLLMAN, como Coordenador de Serviços do Setor de Obras Diversas, Símbolo “AFG”, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, a contar de 15/06/2022;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 29 de junho de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente - EMDUR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 29 de 39

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) - TOLEDO/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 - CMPC

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), **convoca** os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e **convida** os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para **Reunião Ordinária** deste Conselho **no dia 07 de julho de 2022** (quinta-feira) às 18h30, no Teatro Municipal de Toledo, de **forma presencial**.

PAUTA:

1. Alteração da Lei do Conselho Municipal da Cultura (CMPC);
2. Apresentação do relatório semestral da Secretaria Municipal da Cultura;
3. Informes do Comitê Gestor Aldir Blanc sobre as tratativas das prestações de contas dos beneficiários da Lei nº 14.017/2020;
4. Informações gerais.

Toledo, 28 de junho de 2022.

CRISTIANE R. XAVIER CANDIDO
Presidente do CMPC
Gestão 2020-2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **06 de julho de 2022**, às **09 horas**, pela plataforma Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/kuz-ohjv-ehn>.

PAUTA:

- a) Deliberar sobre atualização do Regimento Interno do CMDI.

Toledo, 29 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTHA REGINA ROHR
Data: 29/06/2022 12:52:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA


Município de Toledo
Estado do Paraná

INFORME

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Toledo Estado do Paraná, vem por meio deste **INFORMAR** que devido a Capacitação sobre o papel do Conselho Tutelar, CMDCA e Rede de Proteção, organizada pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano junto com a Escola de Governo, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de julho, a **Reunião Ordinária do CMDI, que aconteceria dia 19 de julho será adiada para 26 de julho de 2022**. Considerando que, a temática é de suma importância a todos, visto que somos parte da Rede de Proteção e fomos convidados a participar desse momento, ponderamos optar pelo adiamento. O Edital de Convocação será publicado dentro do prazo.

Agradecemos a compreensão de todos.

Toledo, 29 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
 MARTHA REGINA ROHR
Data: 29/06/2022 12:55:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Conselho Municipal de Saúde
Toledo-PR

Resolução nº 25/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Toledo, 29 de junho de 2022

Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora Executiva para o quadriênio 2020/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária do dia 28 de junho de 2022 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a Recomposição da Mesa Diretora Executiva para o quadriênio 2020/2024 do Conselho Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Diretoria fica composta com a seguinte alteração:

Vice- Presidente: Diandro Márcio Bombana

2ª Secretária: Raquel Wammes Schwab

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 33 de 39



Resolução nº 26/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Toledo, 29 de junho de 2022

Dispõe sobre a aprovação da nova Logo do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária do dia 28 de junho de 2022 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a nova Logo do Conselho Municipal de Saúde de Toledo conforme modelo a seguir:



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde



Resolução nº 27/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Toledo, 29 de junho de 2022

Dispõe sobre a criação e aprovação da Logo da Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária do dia 28 de junho de 2022 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a Logo da Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva conforme modelo a seguir:



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde



**Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa
Município de Toledo
Estado do Paraná**

RESOLUÇÃO nº 17, de 21 de junho de 2022.

**Delibera pela aprovação do Relatório de
Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa
referente ao 1º quadrimestre de 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 21 de junho de 2022**, às 8h30min, na Central dos Conselhos.

Considerando a Resolução nº 08, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a apresentação de relatórios quadrimestrais das Secretarias que prestam atendimento à pessoa idosa no município de Toledo/PR;


RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Quadrimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 1º Quadrimestre de 2022, das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Educação

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 21 de junho de 2022.


MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa
Município de Toledo
Estado do Paraná**

RESOLUÇÃO nº 18, de 21 de junho de 2022.

Delibera pela aprovação da Instrução Normativa para Elaboração do Relatório Quadrimestral de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 21 de junho de 2022**, às 8h30min, na Central dos Conselhos.

Considerando a Resolução nº 08, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a apresentação de relatórios quadrimestrais das Secretarias que prestam atendimento à pessoa idosa no município de Toledo/PR;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a Instrução Normativa para Elaboração do Relatório Quadrimestral de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 21 de junho de 2022.

Martha R. Rohr

MARTHA REGINA ROHR

Presidente do CMDI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Toledo Estado do Paraná

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

A presente orientação dispõe da organização das informações referentes ao Relatório de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito das políticas públicas municipais. O Relatório é intersetorial, ou seja, contempla dados das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Lazer, Segurança e Mobilidade Urbana, Planejamento, Habitação e Urbanismo e Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, é que se propõe a organização da entrega das informações que compõem o Relatório em questão, para que se assegure a certeza e seriedade das informações.

Seguem os passos que deverão ser respeitados pelas Secretarias envolvidas:

1. O texto de Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa deve ser aprovado pelo CMDI.
2. Cada Secretaria será responsável por coletar dados de atendimentos dos equipamentos vinculados a Secretaria;
3. Cada Secretaria deve agrupar as informações disponibilizadas nos instrumentais entregues pelas Entidades/Equipamentos, e repassar para o CMDI até no máximo dez dias antes da apresentação do Relatório Quadrimestral, de forma eletrônica, através do e-mail: cmdi.toledopr@gmail.com.
4. Apresentar-se-á o Relatório de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa em reunião do CMDI subsequente ao mês que termina o quadrimestre civil.
5. Após apresentação do Relatório por todas as Secretarias envolvidas o documento será analisado e deliberado pela plenária do CMDI.
6. O CMDI publicará Resolução acerca da apreciação do Relatório de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa;



**Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa
Município de Toledo
Estado do Paraná**

ANEXO

**INSTRUMENTAL PARA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Nome do Equipamento:

Política Pública:

Endereço:

Contato Telefônico:

E-mail:

ACÃO: neste tópico é descrito quais ações a política executa no que se refere ao atendimento da pessoa idosa com uma breve descrição sobre cada uma, e caso seja possível, citar os profissionais envolvidos, horário e dia de funcionamento.

PROGRAMAS: neste tópico é relatado todos os programas que executam política destinada a pessoa idosa com uma breve descrição sobre cada um, e caso seja possível, citar profissionais envolvidos, número e horário e dia de funcionamento.

NÚMERO DE ATENDIDOS: neste tópico é detalhado o número de pessoas idosas atendidas (sem repetição) no mês e caso haja fila de espera ou demanda reprimida, no serviço, programa, ou projeto fornecer os dados quantitativos.

Observação: detalhar os dados por unidades/equipamentos/serviços.

NÚMERO DE ATENDIMENTOS: total de pessoas atendidas por mês no quadrimestre, nesse tópico pode ser repetida a pessoa, pois uma mesma pessoa pode ter vários atendimentos no equipamento no mês.

Observação: detalhar os dados por unidades/equipamentos/serviços.

DEMANDA: neste tópico as políticas descrevem como acontece a procura pelos serviços e se há demanda reprimida.

Observação: detalhar os dados por unidades/equipamentos/serviços.

ORÇAMENTO: neste tópico é colocado o orçamento específico destinado ao atendimento da pessoa idosa na referida política e caso não haja orçamento específico, relatar qual o montante de orçamento previsto e ou utilizado na execução das atividades, ideal prever um quantitativo, porém caso não seja possível planejar um percentual conforme a quantidade de atendimentos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de Junho de 2022

Edição nº 3.269

Página 39 de 39

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.